



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

**Lei N° 606/2005**

**“Autoriza prorrogação de contratos de que fala o art.1° da lei n° 596, de 18 de fevereiro de 2005, e dá outras providencias”.**

O prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica em virtude do disposto no decreto municipal n° 40 de 22 de junho de 2005 e, ainda, no disposto na ata da audiência mantida pelo Município a procuradoria Regional do trabalho da 3ª região do Ministério Público Federal, autorizada a prorrogação dos contratos de trabalho celebrados com base no art.1° da lei n° 596, de 18 de fevereiro de 2005 até o dia 31 de Dezembro de 2005.

Parágrafo único: A prorrogação se operará por meio de termo aditivo ao contrato de trabalho.

Art.2° - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2005.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 15 de Julho de 2005

**GOTTFRID KAIZER**  
Prefeito Municipal